



# PREFEITURA DE LEOPOLDINA

Rua Lucas Augusto, 68 - Telefones: (32) 3694 - 4200 / 3694 - 4202 - Fax: 3694-4204

CEP 36700-000 - Leopoldina - Minas Gerais

## LEI Nº 3.701/2006.

**DÁ NOVA REDAÇÃO AO CAPUT DO ARTIGO 2º E AO RESPECTIVO PARÁGRAFO SEGUNDO DA LEI 3.699/06, QUE AUTORIZA O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA A CELEBRAR CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE IMÓVEL COM A EMPRESA DELFYS CONFECÇÕES LTDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 2º da Lei 3.699, de 20 de abril de 2006, que "Autoriza o Município de Leopoldina a celebrar contrato de concessão de uso de imóvel com a empresa Delfys Confeções Ltda e dá outras providências", passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 2º - A concessionária deverá permanecer em funcionamento no Município de Leopoldina pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, findo o qual, cumpridas todas as exigências da presente Lei e mantidas as condições de geração de emprego e produção, as quais estão consubstanciadas nas intenções protocoladas administrativamente, será outorgada a doação definitiva do imóvel descrito no artigo 1º desta Lei.*

§ 1º - *Omissis.*

§ 2º - *A verificação do cumprimento das intenções manifestadas formalmente junto ao Município de Leopoldina pela concessionária, dar-se-á por comissão a ser nomeada pelo Chefe do Poder Executivo para tal finalidade, que emitirá parecer conclusivo e opinativo, para os fins da outorga da doação de que trata o caput deste artigo."*

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Leopoldina, Minas Gerais, 28 de abril de 2006;  
152º da Emancipação Político - Administrativa do Município de Leopoldina.

  
**JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA**  
*Prefeito de Leopoldina*



ADM-2005-2008

ADM-2005-2008

